



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.151, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

- Institui a revisão do Plano Plurianual do Município, para o biênio 2008/2009.

A Câmara Municipal de Tatuí aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual – PPA do Município de Tatuí para o biênio 2008/2009 e passa a definir as novas diretrizes, os programas e as ações governamentais, com seus respectivos objetivos, indicadores e metas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integra o Plano Plurianual os anexos com as diretrizes e os objetivos, os Órgãos responsáveis e os programas e as ações correspondentes.

Art. 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias e suas alterações foram determinados através da aprovação das Leis Orçamentárias, referentes aos respectivos exercícios, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias referentes aos créditos adicionais concedidos.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas; e
II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de Dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.151, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Sérgio Antônio Galvão
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Márcio Augusto Vieira
Secretário de Obras e Infra-Estrutura

Júlio Inácio Vila Nova
Secretário da Saúde

Zacharias Nunes Rolim
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação, Cultura, Turismo Esporte Lazer e Juventude

Darci Borba
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/12/08.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 688/08 da Câmara Municipal de Tatuí)